

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 41/19 - Mens. n.º 23/19 - Autógrafo n.º 46/19 - Proc. n.º 1.395/19 - CMV

Recebi em 28/03/2019
[Assinatura]
Vanderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.191.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.191.000,00 (um milhão, cento e noventa e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>	
02.08.02	<u>Encargos Gerais do Município</u>	
2884100000.001	Refinanciamento da Dívida Interna	
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	
01.110.0000	Geral.....	R\$ 618.000,00
	Subtotal.....	R\$ 618.000,00
02.23.00	<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
02.23.01	<u>Gestão Administrativa – Assistência Social</u>	
08.244.0202.2.201	Manutenção da Unidade	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Vínculo 01.510.0000	Assistência Social - Geral.....	R\$ 30.000,00
	Subtotal.....	R\$ 30.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 41/19 - Mens. n.º 23/19 - Autógrafo n.º 46/19 - Proc. n.º 1.395/19 - CMV

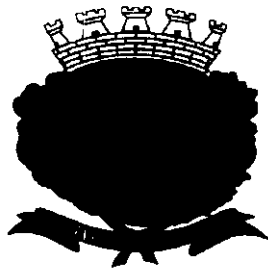
fl. 02

02.27.00	<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>
02.27.01	<u>Gestão Administrativa – Administrativa</u>
04.122.0200.2.226	Locação de Imóveis
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
01.110.0000	Geral..... R\$ 490.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral..... R\$ 53.000,00
	Subtotal..... R\$ 543.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 1.191.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gestão Administrativa - Fazenda</u>
9999999999.999	Reserva de Contingência
9999.99.00	Reserva de Contingência
01.110.0000	Geral..... R\$ 1.161.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.161.000,00

02.23.00	<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
02.23.01	<u>Gestão Administrativa – Assistência Social</u>
08.244.0202.2.201	Manutenção da Unidade
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 01.510.0000	Assistência Social - Geral..... R\$ 30.000,00
	Subtotal..... R\$ 30.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 1.191.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 41/19 - Mens. n.º 23/19 - Autógrafo n.º 46/19 - Proc. n.º 1.395/19 - CMV

fl. 03

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de março de 2019.**


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scupenaro
1.º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário